



## EDITAL PROPP Nº 79, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Direção-Executiva da Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos (AARH – Hospital São Julião), tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCD) UFMS/HOSPITAL SÃO JULIÃO/ESP/SES**, para os graduados em Enfermagem, Farmácia/Farmácia-Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2017. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC) e parceria local entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) / Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” (ESP/SES)

### 1. DATAS IMPORTANTES

Período de Inscrição	7 a 18/11/2016
Homologação das inscrições e Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	25/11/2016
1.ª Fase – PROVA OBJETIVA	04/12/2016
Divulgação do gabarito	05/12/2016
Recurso ao resultado do gabarito	07/12/2016
Divulgação do resultado final da 1.ª fase	9/12/2016
Entrega do currículo Lattes e dos comprovantes dos candidatos classificados para a 2ª Fase	12 e 13/12/2016
2.ª Fase – Análise do currículo	14 e 15/12/2016
Divulgação do resultado da 2ª Fase	16/12/2016
Recurso ao resultado da 2ª fase	19/12/2016
Divulgação do resultado final da 2ª fase e do Resultado Final	21/12/2016
Período de matrícula dos aprovados	15 e 16/02/2017
Início das atividades do Programa	01/03/2017

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Banca Examinadora composta por profissionais da área, representando as instituições parceiras



(AARH, SES e UFMS), nomeada pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).

2.2 O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação nas áreas de Enfermagem, Farmácia/Farmácia Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, que não esteja devidamente revalidados no Brasil. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula.

2.3 As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada a formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais, incluindo um plantão de 10 horas;

2.4 As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas comuns referentes aos campos de trabalho, bem como temas específicos dos núcleos de cada área, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações do Hospital São Julião e as teórico-práticas nas instalações da UFMS, da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” e do Hospital São Julião;

2.5 As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras;

2.6 Dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [residencia.cci@saude.ms.gov.br](mailto:residencia.cci@saude.ms.gov.br).

### 3. DAS VAGAS:

ÁREAS PROFISSIONAIS	Duração	Bolsas Confirmadas	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem	2 anos	3	3
Farmácia /Farmácia Bioquímica	2 anos	2	2
Fisioterapia	2 anos	3	3
Nutrição	2 anos	2	2
Psicologia	2 anos	2	2
Serviço Social	2 anos	2	2
Total de vagas oferecidas			14

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1 AO INSCREVER-SE O CANDIDATO ESTARÁ DECLARANDO:

- a) O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- b) Sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso;
- c) Ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização do programa de residência (lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º);

##### 4.2 INSTRUÇÕES: Para inscrever-se, o candidato deverá:

- I** - Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) durante o período das inscrições, por meio do “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde;
- II** - No item “inscrições”, efetuar a sua inscrição preenchendo os campos indicados;
- III** - Ao final, conferir seus dados e confirmar a sua inscrição;
- IV** - Serão gerados dois documentos que deverão ser impressos: “requerimento de inscrição”, e “boleto bancário” para recolhimento da taxa de inscrição;

**IMPORTANTE:** o “boleto bancário” e sua comprovação de pagamento, bem como o “requerimento de inscrição”, deverão estar em posse do candidato no dia da 1ª fase – prova objetiva – para comprovação do pagamento de inscrição.

4.3 Serão de total responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.4 A declaração falsa ou inexata de dados e apresentação de documentos falsos ou inadequados determinará o imediato cancelamento da inscrição e a consequente anulação de todos os atos relativos à mesma.

4.5 A Comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, concorrendo à vaga correspondente à área. O candidato de uma área profissional não concorrerá à vaga de outra área. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

4.7 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, por escrito, na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser”, sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.



#### 4.8 Sobre o boleto:

4.8.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), até a data limite das inscrições.

4.8.2 O boleto bancário (acesso disponível no endereço eletrônico supracitado) deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.

4.8.3 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, facsimile, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

4.8.4 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

## 5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1 PROVA OBJETIVA:

**Dia:** 04 de dezembro de 2016.

**Horário:** 8h às 12h.

**Duração:** 4 horas.

**Local:** Campus da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.

**Obs.:** O local de realização da prova objetiva será divulgado no “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde, no dia do ensalamento (25 de novembro de 2016).

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1 1ª FASE – PROVA OBJETIVA:

6.1.1 Prova eliminatória e classificatória, que será avaliada de zero a dez pontos, composta por questões objetivas de múltipla escolha, contendo cada questão cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

6.1.2 A prova conterà (50) cinquenta questões, das quais 30 (trinta) serão de conhecimentos gerais em Epidemiologia, Políticas Nacionais de Saúde e Saúde do Idoso e 20 (vinte) de conhecimento específico a cada área profissional indicada na inscrição. A sugestão de bibliografia encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.1.3 Caso haja diferença em informação relativa à opção da área profissional, apontada na inscrição on line e o registro de ensalamento, o candidato deverá apontá-la no início da prova.

6.1.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de trinta minutos, munido de caneta de tinta azul ou preta, “mensagem impressa da confirmação de inscrição para o curso” e o original de algum dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade – RG;
- b) carteira nacional de habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;
- c) passaporte com visto de permanência no Brasil;
- d) carteira de trabalho.



6.1.5 O documento apresentado deverá ser o original, com foto, e em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.1.6 Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

6.1.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.8 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se na sala de realização de prova após às 13 horas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver o caderno de provas e a folha de respostas no final do tempo estipulado para a realização da prova;
- g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, relógio digital com calculadora ou função similar, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.1.9 O candidato que chegar ao local de prova com algum equipamento indicado na alínea “g” do subitem anterior deverá entregá-lo desligado ao Fiscal de sala, o qual ficará com a guarda do equipamento durante o período de realização de prova do candidato.

6.1.10 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo estipulado no item 5.1 deste Edital.

6.1.11 As instituições envolvidas nesse processo seletivo, bem como a Banca Examinadora não se responsabilizam por perda ou danos de documentos ou objetos, ocorridos nos locais de realização das provas.

6.1.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação **após duas horas** de seu início.

6.1.13 Os cadernos de prova estarão disponíveis aos interessados na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser”, no dia 05/12/2016, das 9 h às 13 h, sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

6.1.14 O gabarito da prova será disponibilizado no portal eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), no dia 05/12/2016, “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde.



6.1.15 NOTA DE CORTE: Cada questão certa pontuará 0,2 e serão eliminados os candidatos que não atingirem a nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

6.1.16 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita, sendo o resultado publicado, com o número de RG do candidato e a respectiva nota.

6.1.17 A lista classificatória da 1ª Fase será divulgada no portal eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como a convocação para entrega do Curriculum Lattes e comprovantes.

## 6.2 2ª FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.2.1 Os candidatos classificados na 1ª Fase e convocados para a 2ª Fase deverão entregar na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser”, entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2016, das 9 h às 13 h, sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- b) Cópias dos documentos comprobatórios que serão analisados na 2ª fase do processo seletivo, conforme Ficha de Análise de Currículo (disponível no Anexo II deste Edital).
- c) Original dos documentos comprobatórios que serão analisados na 2ª fase do processo seletivo. A Secretaria Acadêmica não reterá os originais, esses documentos serão utilizados para simples conferência das cópias requisitadas na letra (b) acima.

6.2.2 O Curriculum Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a Ficha de Análise de Currículo como primeira página, e entregues em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato e a área profissional no verso;

6.2.3 O preenchimento da Ficha de Análise de Currículo é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.

6.2.4 Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios citados no Anexo II deste Edital será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo Seletivo.

6.2.5 Os candidatos que desejarem postar a documentação exigida deverão fazê-lo **via sedex**, endereçando para a Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser”, sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, entre 12 e 13 de dezembro de 2016, para data máxima de recebimento em 15 de dezembro de 2016.

6.2.6 A análise do currículo será realizada nos dias 14 e 15/12/2016, pela Comissão de Seleção nomeada pela PROPP/UFMS.

6.2.7 A Comissão de Seleção confrontará a ficha referente ao currículo, preenchida pelo candidato, com as cópias dos documentos enviados, em conformidade com os itens e a pontuação especificada no Anexo II deste Edital.



6.2.8 O resultado da análise dos currículos será divulgado no portal eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde, no dia 16/12/2016. Os recursos quanto a esse resultado serão recebidos no dia 19/12/2016, no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, das 9 h às 13 h.

6.2.9 A lista classificatória da 2ª fase, bem como o resultado final do processo seletivo, será disponibilizada no portal eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde, a partir do dia 21/12/2016.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A nota final será composta pela somatória da nota da prova objetiva, com peso 3 (três) e da nota da análise do currículo, com peso 1 (um).

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo Seletivo.

7.3 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na prova objetiva;
- b) maior pontuação na análise do currículo;
- c) maior idade.

7.4 O resultado final do Processo Seletivo será disponibilizado no portal eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde, por ordem classificatória, contendo o CPF do candidato e as referidas notas.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser encaminhada e protocolada no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, até às 13h do dia subsequente à publicação de cada resultado.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, em duas vias (original e fotocópia), contendo o nome do candidato, número do CPF e a opção da Área Profissional. O recurso deve ser devidamente fundamentado por literatura, sendo desconsiderados os recursos protocolados fora do prazo estabelecido ou aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

8.3 Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.



8.5 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado da procuração (Anexo III deste Edital), com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade do procurador.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

8.8 Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 PERÍODO: de 15 a 16 de fevereiro de 2017, das 9 h às 13 h.

9.2 O não comparecimento neste prazo, para efetuar a matrícula, implicará na desistência do candidato e consequente convocação do candidato suplente na área profissional específica, na ordem de classificação.

9.3 LOCAL: Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

9.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA:

9.4.1 PARA MATRÍCULA (fotocópias autenticadas em cartório):

- a) para brasileiros: Cópia autenticada do diploma de graduação e cópia autenticada dos documentos pessoais (RG ou CPF);
- b) para os que colaram grau após a inscrição: cópia autenticada da certidão de colação de grau do curso de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;
- c) para estrangeiros: fotocópia autenticada da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- d) para os candidatos graduados no exterior: fotocópia autenticada e original do diploma revalidado por universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia autenticada e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida;
- e) fotocópia autenticada do documento comprobatório de votação na última eleição ou fotocópia autenticada da Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- f) fotocópia autenticada do PIS/PASEP;
- g) fotocópia autenticada do registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- h) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- i) fotocópia autenticada da carteira de vacinação atualizada;
- j) declaração de ciência de Dedicção Exclusiva (Este documento deverá ser





elaborado, impresso, assinado e datado, pelo próprio candidato) ;  
k) ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras;

#### 9.4.2 PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples)

- a) 1 (uma) Fotocópia do CPF.
- b) 1 (uma) Fotocópia do RG.
- c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor.
- d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
- e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver).
- f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (sexo masculino).
- g) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver).
- h) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver).
- i) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP.
- j) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro).
- k) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário (folha de cheque ou extrato bancário ou cópia do cartão se legível).
- l) Formulário preenchido, para Cadastro no SIAPE.

9.5 A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (Anexo III deste Edital) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

9.6 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

9.7 A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

9.8 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2017), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, durante o período de matrícula. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

9.9 A partir do dia 17/02/2017 os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

9.10 A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no “link” específico para o Concurso de Residência Multiprofissional em Saúde.

9.11 O suplente terá dois dias úteis para efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

9.12 O candidato suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2018).



## **10. OUTRAS INFORMAÇÕES**

10.1 Início do programa: 01 de março de 2017.

10.2 Carga horária de atividades exigida dos residentes: 60 horas semanais.

10.3 Os candidatos que ingressarem na Residência Multiprofissional farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital.

10.4 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria Acadêmica no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-4601 para serem retiradas até 25 de março de 2017. Findo este período, a documentação será inutilizada.

10.5 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [residencia.cci@saude.ms.gov.br](mailto:residencia.cci@saude.ms.gov.br).

AMILCAR MACHULEK JUNIOR



## ANEXO I BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

### **POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
2. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional da Promoção da Saúde – 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
3. BRASIL, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
4. BRASIL, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

### **EPIDEMIOLOGIA**

1. BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRON, T. Epidemiologia Básica. 2. Ed. São Paulo; Santos, 2007.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 320 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5,I) Disponível em :  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.5.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.5.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 1ª ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em :  
<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>
4. BRASIL. Portaria nº 204 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, agravos e eventos em Saúde Pública e dá outras providências. Disponível em : [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204\\_17\\_02\\_2016.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html)
5. BRASIL. Portaria nº 205 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Doenças e agravos a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas



diretrizes. Disponível em:  
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=24&data=18/02/2016>

6. MEDRONHO, R.A.; Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2008.

7. ROUQUAYROL, M. Z; SILVA, M. G. C. **Epidemiologia & Saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

## SAÚDE DO IDOSO

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estatuto do Idoso. 3ª ed. rev. 2ª Reimpressão. Brasília - DF. 2013.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria De Gestão Estratégica E Participativa. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília – DF 2012.

4. MORAES EN. Atenção a saúde do Idoso: Aspectos Conceituais. /Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 98 p.: il.

5. BESSA, M., LEMOS, N. F. D. (org.), LUIZ, C., TOBIAS, M. A. Interdisciplinaridade, saúde e gerontologia: Articulando saberes. Revista Equilíbrio Corporal e Saúde, 2012;4(1):3-8

6. BORN, Tomiko. Cuidar Melhor e Evitar a Violência - Manual do Cuidador da Pessoa Idosa / Tomiko Born (organizadora) – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2008.

7. Silva CT, Terra MG, Kruse MHL, Camponogara S, Xavier MS. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL COMO ESPAÇO INTERCESSOR PARA A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE. Texto Contexto. Enferm., 2016; 25(1):e2760014.e

## ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. BIKLEY, L. S; Bates: Propedêutica Médica. 11ª Ed. Guanabara-Koogan, 2015.

2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**, 2013. Disponível em:

[http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro1-Assistencia\\_Segura.pdf](http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro1-Assistencia_Segura.pdf)

3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde- **Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde**, 2013. Disponível em:

<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro2-CriteriosDiagnosticosIRASaude.pdf>

4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**, 2013. Disponível em:

<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>

5. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro de 2016. Disponível em:

[http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05\\_HIPERTENSAO\\_ARTERIAL.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf)



6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013(Cadernos de Atenção Básica, n. 36).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 812 p.
8. CAMPANA, E. M. G. *et al.* *Hipertensão Arterial no Idoso*. In: In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 507-20.
9. CUNHA, U. G. V; VALLE, E. A; MELO, R.A. *Exame Físico do Idoso*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 168-82.
10. DALL, J. *et al.* *Multidimensionalidade do Envelhecimento Humano*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 107-13.
11. FREITAS E.V; BAHIA, L. *Diabetes Melito*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 845-58.
12. GONÇALVES, L. H. T; ALVAREZ, A. M; SANTOS, S. M. A. *Cuidados na Enfermagem Gerontológica: Conceito e Prática*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 1247-54.
13. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf> .
14. NANDA INTERNACIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017. Tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: 10ª Ed. Artmed, 2015.
15. NETO, T. N; PINTARELLI, V. L; YAMATTO T. H. A beira do leito: geriatria e gerontologia na prática hospitalar. 1 Ed. Manole, 2007. 324p.
16. POTTER, P. A. Fundamentos de Enfermagem tradução Maria Inês Corrêa Nascimento et al., 8ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
17. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE ESTRATÉGIAS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE: MANUAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p.

#### ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

1. BRUNTON LL; LAZO JS; PARKER KL. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12 ed. 2012.
2. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. Arq. Bras. Cardiol. [online]. v. 101, n.4, suppl.1, 2013.
3. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2015-2016/Sociedade Brasileira de Diabetes. São Paulo: AC Farmacêutica, 2016. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf>
4. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro de 2016. Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05\\_HIPERTENSAO\\_ARTERIAL.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf)



5. GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
6. FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
7. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 25 mar 2014.
8. BISSON, M.P. Farmácia clínica & atenção farmacêutica. 2 ed. Barueri-São Paulo: Manole, 2007.
9. STORPIRTIS, S. et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.
10. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S. & BARROS, E. Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. O cuidado da pessoa tabagista. Caderno de atenção básica nº 40,. Brasília-DF, 2015.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. Brasília, 2013 (atualizado em 2015).
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica nº 21, Brasília - DF, 2008 (2ª edição revisada).

#### **ÁREA PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA**

1. DELISA J. A.; GANS, B. M. Tratado de Medicina de Reabilitação: princípios e práticas. Vol. 1 e 2. Barueri: Manole, 2002.
2. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 2ª ed. Barueri: Manole, 2004
3. PERRACINI, M.R.; FLÓ, C.M. Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. (Fisioterapia: teoria e prática clínica)
4. PY L, FREITAS EV. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Editora Manole, 2006
5. ROWLAND, L. P. "Merritt: Tratado de Neurologia". 11ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.
6. SARMENTO, G. J. V.; RIBEIRO, D. C.; SHIGUEMOTO, T. S. O ABC da fisioterapia respiratória. São Paulo: Manole, 2009.
7. UMEKA, I.I.K. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. Barueri, SP: Manole, 2005.
8. VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de Fisioterapia Hospitalar - Assistência integral ao paciente. São Paulo: Atheneu, 2012.

#### **ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO**

1. REIS, N. T.; CALIXTO-LIMA, L. Nutrição Clínica - Bases para Prescrição. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2015.
2. CUPPARI, L. Guia de Nutrição Clínica no Adulto. 3 ed. São Paulo: Editora Manole, 2014.



3. SILVA, M. L. N.; MARUCCI, M. F. N.; ROEDIGER, M. A. Tratado de Nutrição em Gerontologia. São Paulo: Editora Manole, 2016.
4. NOZAKI, V. T. et al. Atendimento nutricional de pacientes hospitalizados. Rio de Janeiro: Rubio, 2013.
5. SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. D. P. Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. 2 ed. São Paulo: Roca, 2011.
6. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

#### ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

1. OSÓRIO, L. C. Psicologia Grupal. Porto Alegre: Artmed, 2013.
2. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
3. ZURBA, M. C. (ORG). Psicologia e Saúde Coletiva. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011.
4. DE MARCO, M. F; ABUD, C. C; LUCCHESI, A C; ZIMMERMANN, V B. Psicologia médica: abordagem integral do processo saúde-doença. Artmed: Porto Alegre, 2012.
5. MINAYO, M. C. S. Interdisciplinaridade: uma questão que atravessa o saber, o poder e o mundo vivido. Medicina, Ribeirão Preto, 2000.
6. MACRUZ, I. C. F. A cadeia do cuidado em saúde in Marins J. J et al (org) EDUCAÇÃO, SAÚDE E GESTÃO. Rio de Janeiro e São Paulo: Hucitec, 2011.
7. MERHY, E. E. O ato de cuidar: a alma dos serviços de saúde. UNICAMP, 1999.

#### ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. AYRES, J. R. C. M. Cuidado e reconstrução das práticas de saúde. Interface – Comunic, Saúde, Educ, v. 8, n. 14, p. 73-91, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v8n14/v8n14a04>
2. BRASIL. **Lei 8662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>
3. BRASIL. **Lei 12317/2010. Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L12317.pdf>
4. BRAVO, Maria Inês Souza. MATOS, Maurílio Castro de. **Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate.** Disponível em: [http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico\\_social\\_saude/texto2-3.pdf](http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto2-3.pdf)
5. CASTRO, M. M. de C. **Serviço Social e Cuidado em Saúde: uma articulação necessária.** Disponível em: <https://libertas.ufjf.emnuvens.com.br/libertas/article/view/1769/1245>
6. CHUPEL, C. P.; MIOTO, R. C. T. Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, n. 10, p. 37-59, 2010. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882>
7. CLOSS, Thaísa Teixeira. **O Serviço Social nas residências multiprofissionais em saúde na atenção básica: formação para a integralidade?** Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5195/1/000426179-Texto%2bCompleto-0.pdf>
8. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)
9. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde.** Disponível em:



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



<http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude e.pdf>

10. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Seminário Nacional: O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito. 2011. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/livrosite\\_seminariocontrolesocialCFESS-CRESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/livrosite_seminariocontrolesocialCFESS-CRESS.pdf)

11. MARTINELLI, Maria Lúcia. **O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos**. Ser. Soc. Soc., São Paulo, n.107, p.497-508, jul./set.2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n107/07.pdf>

12. MIOTO, Regina Célia Tamaso. NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. **Desafios atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as exigências para os Assistentes Sociais**. Disponível em: [http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico\\_social\\_saude/texto2-4.pdf](http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto2-4.pdf).

13. PEDUZZI, Marina. **Trabalho em equipe de saúde no horizonte normativo da integralidade, do cuidado e da democratização das relações de trabalho in Trabalho em equipe sob o eixo da integralidade, valores, saberes e práticas**. Mattos et alls, IMS/UERJ, CEPESC, ABRASCO, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: [http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/10973/1488992\\_134647.pdf](http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/10973/1488992_134647.pdf)

14. RODRIGUES, Maria Lucia. SILVA, Maria Morita Fernandes. **SERVIÇO SOCIAL E O CUIDADO EM SAÚDE SOCIAL**. Serv. Soc. & Saúde, Campinas, SP v.14, n.1(19), jan./jun. 2015. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8638901>





## ANEXO II FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Candidato: \_\_\_\_\_

Descrição	Pontuação	Quant	Soma
1. Pós-graduação / Especialização Lato Sensu na área de saúde reconhecido pelo MEC – máximo 1 item	0,5		
2. Artigos publicados em periódicos científicos indexados – máximo 2 artigos	0,5		
3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde (seminários, conferências, palestras, mesa redonda – máximo 4 apresentações	0,25		
4. Cursos e/ou Simpósios realizados na área da saúde e/ou específicos da área profissional (carga horária mínima de 40 horas) – máximo 2 cursos	0,5		
5. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na área da saúde e/ou específicos da área profissional – máximo 2 eventos	1,0		
6. Participação em Programas de iniciação científica institucionalizado (PIBIC, IC-Jr., PET) – máximo 2 participações	1,0		
7. Desenvolvimento de estágio extracurricular na área da saúde (carga horária mínima de 100 horas) – máximo 2 participações	0,5		
8. Desenvolvimento de monitorias em disciplinas na formação profissional (carga horária mínima de 40 horas) – máximo 2 participações	0,5		
9. Participação em projetos de voluntariado (trabalhos sociais) (carga horária mínima de 100 horas) – máximo 1 participação	0,5		
10. Membro de Comissão Organizadora de eventos e/ou cursos na área da saúde e/ou específicos da área profissional (carga horária mínima de 20 horas) – máximo 2 participações	0,5		
<b>NOTA FINAL (soma total dos itens)</b>			

Membro 1: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_  
Membro 2: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_  
Membro 3: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_  
Candidato: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize esta procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

\_\_\_\_\_ filho/a de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_ nascido/a aos \_\_\_\_\_  
dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, domiciliado/a e  
residente na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ pela  
presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a)  
\_\_\_\_\_ brasileiro/a,  
domiciliado/a e residente na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fim  
específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total responsabilidade  
pelo que seu presente procurador vier a efetivar.  
\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato/a  
Tel.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a)  
e-mail

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.